



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 14/2017

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011. Com base no posicionamento técnico favorável do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D , expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o: Prot: 330/2017

Supressão de vegetação com altura de 2,0 a 3,0m, vegetação secundária em estágio inicial de regeneração e Supressão de 1 (um) de vegetação Exótica do tipo Frutífera e Hovenisdulcis (Uva do Japão), autorizada na propriedade Sadi Antônio Machado, CPF: 730.281.500-34, mais especificamente na localidade de Linha Santo Antônio, s/n, área de manejo 1,0 hectares (Coordenadas: S 29º14.683" : W051º45.058"). A estimativa de total é de 6,0m etérios de lenha na propriedade com matrícula: 3.259 área total de 151.000m², INCRA:854.077.010.634-0 . A vegetação predominante na área de manejo a ser suprimida é: Vegetação exótica do tipo Frutíferas e Hovenisdulcis (Uva do Japão) para a implantação de cultivos anuais " Videiras". A descrita acima e volume total de lenha mencionado acima, Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes.

É proibido suprimir vegetação em áreas de preservação permanentes e as distâncias deverão respeitar as APPs cfe. Artigo 4º da Lei Federal 12.651/1

Fica vedado o uso do fogo.

Coronel Pilar/RS, 26 Dezembro de 2017.

*Adelar Loch
Prefeito Municipal*

*Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D*

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas é de 10%.

O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade.